

Rede integrada de informação legal na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Dameres Medina

A vida passa pelo Direito. No Brasil, vida se judicializou de tal forma que o processo se tornou quase onipresente. Em um país continental temos um complexo Poder Judiciário que conta com uma justiça comum e três justiças especializadas (trabalhista, federal e eleitoral). Trata-se de uma rede de 27 tribunais de justiça, 24 tribunais regionais do trabalho, 5 tribunais regionais federais, 27 tribunais regionais eleitorais, 3 tribunais superiores e o Supremo Tribunal Federal. Em 2015 102 milhões de processos tramitaram pelo Brasil e até outubro de 2016 foram iniciados mais de 27 milhões de novos casos. Os elementos empíricos indicam um fenômeno que, apesar de não ser recente, é progressivo, designado de crise numérica, também identificada com um crescente processo de judicialização do Estado. A massiva e acachapante sobrecarga de processos é dado que se correlaciona com as respectivas respostas a essa crescente demanda de acesso ao Poder Judiciário: a decisão judicial¹.

Nesse contexto de litigância em massa, as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) promoveram uma revolução no mundo do direito. Desde que as primeiras aplicações computadorizadas foram desenvolvidas para o domínio legal, nos anos 50, até os dias atuais, nos quais diversos institutos de informação legal combinam esforços públicos e privados para transformar o dia a dia do direito em suas mais diversas formas e acepções², há uma avenida aberta para que novas formas e aplicações das TIC sejam incorporadas ao Direito. Em que pese os avanços de acesso e de disseminação de informação legal promovidos pelas TIC, há ainda um longo caminho a ser percorrido, especialmente nos países em desenvolvimento como o Brasil, nos quais o *digital divide*³ se mostra sua face mais excludente.

Os canais utilizados pelo Poder Judiciário para divulgar suas decisões ainda não estão em sintonia com os novos paradigmas informacionais e as TIC. Cada um dos 87 tribunais tem sua própria publicação eletrônica que divulga suas decisões sem nenhum tipo de unificação ou formatação. Até mesmo os endereços eletrônicos são segmentados e se valem de padrões próprios não normatizados. Os veículos de publicação e a informação disponibilizada são de difícil acesso e localização até para o profissional especializado, que dirá para o público em geral. Além disso, a linguagem técnica distancia ainda mais o domínio público. Se no âmbito dos Poderes Executivo e

¹ POSNER, Richard. *How Judges Think*. Cambridge, Mass: Harvard University Press, 2008. WALD, Patricia M. Some Real-Life Observations About Judging. *Indiana Law Review*, v. 26, n. 1, p. 173–186, 1992.

² SARTOR, G.; PALMIRANI, M.; FRANCESCONI, E.; BIASIOTTI, M.A. (eds.). *Legislative XML for the Semantic Web: Principles, Models, Standards, for Document Management*. Springer, 2011. GREENLEAF, G. Jon Bing and the History of Computerised Legal Research – Some Missing Links, in TORVUND, O.; L. (eds.), *Looking back at the future*, Institutt for rettsinformatikk: Oslo, 2004.

³ Bridging the Digital Divide. Stéphane Boyera, Paris, France, nov.-2006: [https://www.w3.org/2006/11/mwiparis_digitaldivide/all.htm#\(2\)](https://www.w3.org/2006/11/mwiparis_digitaldivide/all.htm#(2))

Legislativo há inúmeras iniciativas do governo aberto (OGP), no âmbito do Poder Judiciário a simples obtenção de informação é um grande desafio.

Há um quadro de assimetria de informação que interfere na percepção que o cidadão comum tem do Poder Judiciário. Esse gap informacional entre o Poder Judiciário e a sociedade produz efeitos perversos para a cidadania em sua dimensão democrática, comprometendo a transparência do processo decisório judicial, a accountability da prestação jurisdicional e o próprio acesso à Justiça.

Estou me candidatando ao Programa de Pós Doutorado em Democracia e Direito Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra para ampliar minha pesquisa de desenvolvimento de uma rede integrada de informação legal (RENIL) na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que contribuirá para mudar essa realidade adversa, ampliando a transparência e o controle da prestação jurisdicional.

Esse projeto iniciou-se em 2014, logo após a conclusão do meu doutorado, com a fundação do Instituto Constituição Aberta (ICONS), um instituto de informação legal (LII), sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a ampliação da transparência do Poder Judiciário, por intermédio da disseminação de informações legais (www.icons.org.br). Nosso principal projeto chamado Justiça Aberta, consistiu na extração, armazenagem, tratamento e estruturação de uma base de dados de todos os processos em tramitação no Supremo Tribunal Federal. Para tanto, coordenei uma equipe de 3 pesquisadores no desenvolvimento de crawlers de extração em python, armazenagem do banco de dados MySQL e estruturação em R. A finalização do projeto prevê a disponibilização de uma base de dados uma rede semântica legal aberta.

O êxito inicial do projeto conduz à possibilidade de expansão do piloto para experiências da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, criando uma única rede integrada de informação legal. Nesse ponto, os esforços empreendidos no Brasil, até o momento, encontram limitações que nos levaram a buscar o programa de pos doutoramento na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, possibilitando o pleno desenvolvimento do projeto proposto.

A metodologia a ser utilizada é a pesquisa teórica e empírica acerca dos modelos e programas implementados na Europa na formação de uma legal web. A partir da experiência europeia identificar os pontos de intercessão de discrepância que poderiam ser incorporados na concepção de um projeto adequado à experiência da CPLP. O cronograma proposto prevê 12 meses de ampla pesquisa teórica e empírica dos modelos implementados na Europa. Nos próximos 12 meses propor uma formulação teórica de um projeto para o Brasil, a partir da experiência europeia, adotando os parâmetros XML e RDF para que os documentos disponibilizados possam ser pesquisados e interpretados

por pessoas e máquinas, bem como uma ontologia específica, segundo as recomendações do W3C⁴.

Espero que o projeto, seu desenvolvimento e sua efetiva implantação possam contribuir, ainda que parcialmente, para a diminuição da assimetria de informação entre o Poder Judiciário e o cidadão, ampliando transparência, a percepção e compreensão do serviço público de prestação jurisdicional e, conseqüentemente, o acesso à Justiça em sua dimensão material e o fortalecimento da democracia.

⁴ W3C. 2009. Melhorando o acesso ao governo com o melhor uso da web, in: <http://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/gov-web.pdf> , and Web Services Glossary, in: <http://www.w3.org/TR/egovimproving/#GLOSSARY>.